

**CONTRATO SOCIAL
5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SHV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 01.002.812/0001-39 NIRE:52201280895

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social,

ROSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira. Empresaria, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 07 de novembro de 1971, filha de Augusto Ferreira dos Santos e Rita Martin dos Santos, residente e domiciliado a Rua 22 nº 957, Bairro Formosinha, Formosa Goiás. CEP: 73.813-340. Portadora da CI Nº 3.358.312, expedida pela SSP/GO e CPF / MF nº 566.950.801-78

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 08 de agosto de 1992, filho de Jose Helton Rodrigues e Rosa Ferreira dos Santos Rodrigues, residente e domiciliado a Rua 22 nº 957, Bairro Formosinha, Formosa Goiás. CEP: 73.813-340. Portadora da CI Nº 5.467.650, expedida pela SPTC/GO e CPF / MF nº 746.061.151-49

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada SHV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e nome fantasia SHV MOVEIS, estabelecida na Avenida Lagoa Feia nº 520, Bairro Formosinha Formosa Goiás, CEP: 73813370, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.002.812/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado Goiás sob o nº 52201280895 em 23/11/1995, resolve na melhor forma de direito, alterar o contrato social, que regerá de conformidade com a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto social passa a ser : FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRAS, REPARACAO DO ARTIGO DO MOBILIARIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS , COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES E ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial não modificada pela presente alteração contratual, e tendo em vista as alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SHV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e nome fantasia SHV MOVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede social da empresa está situada na Avenida Lagoa Feia nº 520, Bairro Formosinha Formosa Goiás, CEP: 73813370 poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é o ramo de: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRAS, REPARACAO DO ARTIGO DO MOBILIARIO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO , COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS , COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, DESIGN DE INTERIORES E ATIVIDADES DE DESIGN NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve inicio de suas atividades em 01 de dezembro de 1995 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais), dividido em 300.000,00(trezentos mil) quotas valor de R\$ 1.00 (um real) cada, distribuídos da seguinte forma:

ROSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES – 285.000 (duzentos e oitenta e cinco mil) quotas equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, totalizando R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS – 15.000 (quinze mil) quotas equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento dos sócios reservando-se a estes o direito e a preferência em adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ROSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES com poder e atribuição de gerir e administrar, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como avais, fianças, endossos, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único – O pró-labore será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecendo aos limites legais da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SETIMA: No caso de falecimento ou incapazes supervenientes de quaisquer dos sócios, será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste(s).

8.1 – Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 dias da data do balanço especial.

8.2 – Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou pôr determinação dos sócios, e em caso de dissolução os sócios nomearão um responsável, com poderes para dissolver a sociedade, procedendo-se de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei n. ° 10.406 de 10.01.2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente em 01 via, com a via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Formosa-GO 23 de novembro de 2023

LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS

ROSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S H V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56695080178	ROSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
74606115149	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2023 11:55 SOB N° 20233469737.
PROTOCOLO: 233469737 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316961986. CNPJ DA SEDE: 01002812000139.
NIRE: 52201280895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.
S H V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br